



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei-PL nº 737, de 08 de agosto de 2023

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, conforme segue:

Código	Descrição
02.05.01	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
20.606.2001.1.202	Contrapartida Aquisição de Máquinas pelo Convales
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.000	R\$ 126.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas a que refere o artigo 1º, utilizar-se-ão recursos a que refere o §1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Brasilândia de Minas - MG, 08 de agosto de 2023.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
**Prefeito**

**"Este texto não substitui o original."**